



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI N° 658/2016

De 17 de Agosto de 2016

"Altera a destinação de imóvel na forma e condições que especifica e dá outras providências".

HELY VALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica desafetado da condição de bem de uso especial, passando a integrar a condição de bem de uso comum, parte do imóvel de propriedade do Município de Taciba, inscrito sob a Transcrição n° 601 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: inicia no prolongamento da Rua Domingos de Medeiros, distante 42,00 metros da Rua João Batista de Souza, pela frente, mede 10,00 metros, daí segue na distância de 102,68 metros, confrontando com a Área-B daí deflete à esquerda na distância de 24,28 metros, confrontando com a Área-B, daí deflete à direita na distância de 9,30 metros, confrontando com o Município de Taciba, já no prolongamento da Rua Domingos Dalles Vedove, daí deflete à direita, na distância de 73,69 metros, confrontando com a Rua Alcídia Amábile Rogati, e Paulo Sérgio Rodrigues, daí deflete à direita, na distância de 9,30 metros, confrontando com o Município de Taciba, daí deflete à direita na distância de 39,37 metros, confrontando com a Área-A, daí deflete à esquerda, na Rua Domingos Ferreira de Medeiros, na distância de 102,74 metros confrontando com a Área-A, daí deflete à direita na distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Domingos Ferreira de Medeiros, perfazendo uma área de 1.712,25 m² (um mil, setecentos e doze metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei a Planta de Levantamento Planimétrico da Área citada no *caput* que segue em anexo.

Art. 2º - Fica o bem descrito no art. 1º desta lei destinado à implantação do prolongamento das **Ruas Domingos Ferreira de Medeiros e Domingos Dalle Vedove**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 17 de Agosto de 2016.

HELVALDO BATISTELA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HEDMAR BATISTELA

Secretario Municipal de
Administração e Finanças